Lei nº 1.714 de 24 de janeiro de 2008 .

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO JARDIM.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica criado e instituído o Plano Municipal de Educação de Belo Jardim, constante do documento em anexo, com duração de 10 (dez) anos, em atendimento à Lei nº 10.172/01, e que as metas sejam correntes com o PNE, documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação – PME

ART. 2º - O Município, por sua Secretaria de Educação e a Sociedade Civil, deverão proceder as avaliações periódicas para a implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes do Poder Legislativo Municipal, supervisionará e acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Belo Jardim.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo

Municipal aprovar as medidas decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

ART. 3º - A Secretaria de Educação deverá estabelecer mecanismos necessários para acompanhamento e controle da execução das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade belojardinense o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

ART. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

ART. 6º - Garantia de dotação orçamentária e apoio administrativo ao Conselho Municipal de Educação de Belo Jardim.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal do Belo Jardim, em 24 de janeiro de 2008.

JOÃO MENDONÇA
Prefeito